

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Proc. nº 1.147/75 (Reautuado em 21/08/78)

Interessado: WANDERLEY MAURO DIB

Assunto: Contrato do interessado para lecionar a disciplina Eletrotécnica Aplicada, do Departamento de Eletricidade - curso de Engenharia Eletricista, da Faculdade de Engenharia de Barretos

Relator: Conº LUIZ FERREIRA MARTINS

Parecer nº 1627 /78 - CTG - Aprovado em 13/ 12/78

I - RELATÓRIO

1. Histórico

O Sr. Diretor da Faculdade de Engenharia de Barretos faz a indicação de WANDERLEY MAURO DIB para a categoria docente Professor I junto a disciplina Eletrotécnica Aplicada, do Departamento de Eletricidade - curso de Engenharia Eletricista, daquela instituição.

Esclarece o Sr. Diretor que o referido docente passou a lecionar essa disciplina em abril do corrente, em substituição ao Prof. Ivan Rotta, sendo solicitada também no presente processo a convalidação de seus atos escolares.

O Prof. Wanderley Mauro Dib tem aprovação deste Conselho para as disciplinas Física Geral e Experimental (Departamento de Física), Materiais Elétricos e Luminotécnica (Departamento de Eletricidade), conforme Pareceres 2119/75 e 670/78. A primeira disciplina não consta, porém, de sua grade horária atual.

2. Apreciação

A vista da análise da qualificação do interessado, feita por este relator quando de sua recente indicação para lecionar as disciplinas Materiais Elétricos e Luminotécnica, na mesma Instituição, e considerando estar o mesmo no exercício de funções docentes junto a disciplinas afins, nada há a opor quanto à presente indicação. Ressalte-se, porém, que o mesmo não poderá ministrar mais de três disciplinas na Instituição.

segue

## II - CONCLUSÃO

Favorável à contratação de WANDERLEY MAURO DIB para a categoria docente Professor I junto à disciplina Eletrotécnica Aplicada, do Departamento de Eletricidade - curso de Engenharia Eletricista, da Faculdade de Engenharia de Barretos. Convalidam-se, também, seus atos docentes praticados junto à mesma disciplina.

São Paulo, 25 de outubro de 1978.

Consº Luiz Ferreira Martins - Relator

## III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:

Celso Volpe, Constâncio Nogara, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Luiz Ferreira Martins, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Renato Alberto T. Di Dio.

Sala da Câmara do Terceiro Grau em 28 / 11/78

Cons. Henrique Gamba - Presidente

## IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 13 de dezembro de 1978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
Presidente